ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.140 DE 22 DE Junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 112.706,80 (cento e doze mil, setecentos e seis reais e oitenta e centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 112.706,80 (Estado/PAHI)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.123 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.02	Material Utensílio p/a Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R$	10.000,00
33.90.30.02.02	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	10.000,00
33.90.30.03.02	Materiais para Escritório e Expediente	R$	15.000,00
33.90.30.05.02	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	20.000,00
33.90.30.07.02	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	37.706,80
33.90.30.99.02	Material de Consumo - Outros	R$	20.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2016, de acordo com o Inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 0014168 - 2, 1014168 - 2 - PAHI - Banco Bradesco S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 158.197,83	Obrigações	R$ 45.491,03
		Superávit	R$ 112.706,80
Total	**R$ 158.197,83**	**Total**	**R$ 158.197,83**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de Junho de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal